

SERVIDORES DO C/II DISCUTEM A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

Após solicitação de diversos Conselheiros, atendendo a um encaminhamento da ADCP/II, o CONSUP realizou a aguardada Audiência Pública para tratar da regulamentação da atividade docente (RAD) no Colégio. Ocorrida no dia 1º de setembro, contou com a participação de cerca de 50 servidores, que protagonizaram um importante e rico debate sobre o tema.



Professora Denise Sayde apresentando as considerações da ADCP/II na audiência pública

Alguns pontos merecem ser destacados, por serem recorrentes nas falas dos professores:

- 1) o reconhecimento da importância das audiências públicas, e dessa em particular, por ser a primeira vez em que a questão do trabalho docente conseguiu ser debatida na escola em uma escala mais ampla;
- 2) a necessidade de um tratamento igualitário entre os professores: independentemente do segmento em que atuem e do vínculo empregatício que possuam, a carga horária de ensino deve ser a mesma para todos e todas;
- 3) a observância de que as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão são todas parte do trabalho docente, não podendo, portanto, qualquer uma delas ser desconsiderada no cômputo da carga horária de trabalho;
- 4) a inadequação da exigência de “projetos de DE”, visto que a dedicação exclusiva não é mais um *regime de trabalho*;

O documento apresentado pela ADCP/II na Audiência, que reproduzimos abaixo, não faz referência à carga horária mínima ou máxima das atividades de ensino. Entendemos que qualquer proposição nesse sentido precisa ser precedida de uma discussão que, visando a garantir as aulas da grade curricular para todos os estudantes, aponte a correção de um problema que vem ocorrendo há muito no C/II: o quantitativo de docentes fora da sala de aula é de aproximadamente 20%.

REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE NO COLÉGIO PEDRO II

A ADCPII traz, aos membros do Conselho Superior e demais participantes desta Audiência Pública, algumas ponderações e sugestões sobre a regulamentação da atividade docente no Colégio. Nossas contribuições são fruto de várias reuniões e de duas assembleias que pautaram o tema, realizadas nos dias 15 de julho e 31 de agosto deste ano.

1. Deve-se considerar, conforme define a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que são dois os regimes de trabalho:

I. 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou

II. Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Portanto, a partir da promulgação dessa lei, não existe mais o **regime** de *Dedicação Exclusiva*. A dedicação exclusiva se refere às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

(Obs: A lei 12.772 mantém a possibilidade, excepcionalmente, do regime de 40h sem dedicação exclusiva, desde que aprovado pelo Conselho Superior.)

Se, de acordo com a lei, o docente deve utilizar o seu *tempo integral, com dedicação exclusiva, às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional*, evidentemente essas atividades não só podem como **devem ser computadas como carga horária do docente**.

As principais questões que o CONSUP precisa considerar ao tratar da regulamentação da atividade docente são:

- atender à nova configuração do Colégio Pedro II, após as Leis 11.892 e 12.772;
- promover a equidade de tratamento entre **todos** os professores, independente do segmento em que atuem e das funções que exerçam; e
- deliberar sobre **todas** as atividades docentes – ensino, pesquisa, extensão e gestão – e não apenas sobre a carga horária em regência;

2. Como não existe mais o **regime** de Dedicação Exclusiva, não faz mais sentido haver “projetos de DE”. Agora os projetos devem ser de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão.

3. O critério utilizado para definir o número de turmas por professor deve ser o **pedagógico**, observando-se sempre uma **distribuição justa de trabalho** entre os docentes. Assim considerando, segue-se que:

- o limite de 8 turmas regulares deve ser estabelecido para os professores de toda e qualquer disciplina/atividade/área que possuam carga horária semanal de dois tempos. Não cabem, por esse critério de cunho pedagógico e de distribuição equânime de trabalho, discriminação entre disciplinas e/ou segmentos de ensino;
- a condição de ser efetivo ou contratado não deve ser considerada para fins de definição do número de turmas do professor: o trabalho desempenhado por efetivos e contratados é o mesmo; as condições de trabalho sob as quais atuam são as mesmas; a qualificação/formação acadêmica exigida para o desempenho da função é a mesma.

Esperamos que nossa contribuição possa embasar a análise dos Conselheiros nas decisões a serem tomadas pelo CONSUP.

COMEMORAÇÃO DO DIA DO MESTRE

Seguindo nossa tradição, vamos comemorar o Dia do Mestre com toda animação: a deliciosa feijoada do Restaurante Ernesto, música ao vivo, muita dança e muito papo! Programem-se: **17 de outubro, sábado, às 13 horas**. As inscrições para participar do evento deverão ser feitas por telefone ou pessoalmente, em nossa sede, até o dia 13 de outubro.

Associados e associadas não pagam. Caso queiram levar um(a) convidado(a), o custo será de R\$ 20,00. A partir do(a) segund(a), R\$ 45,00, que é o valor total cobrado pela casa. Cada participante ficará responsável pelo custo das bebidas consumidas.

CONTRIBUIÇÕES PARA O PRÓXIMO NÚMERO DA REVISTA “EDUCAÇÃO EM PAUTA”

Os associados que desejarem enviar suas contribuições para o terceiro número da revista “Educação em Pauta” já podem fazê-lo. Solicitamos a observância das instruções que se seguem:

- os autores deverão informar o Departamento ao qual pertencem e o *campus* em que trabalham;
- os artigos deverão ter, no máximo, 16 mil caracteres com espaço;
- as eventuais ilustrações para os artigos (fotos, imagens etc.) deverão ser enviadas com as devidas legendas;
- não é necessário inserir “resumo” e “palavras-chave”;
- o endereço eletrônico para o envio dos artigos é secretaria@adcpil.com.br.

04 de setembro de 2015